



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 75/2023

"AFIXADO NO QUADRO DE
AVISO EM 06/10/23"

Daniela Aguirre
Recepcionista / Protocolo

PORTARIA Nº 75 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Cria e nomeia Comissão Avaliadora de Concurso Público da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências".

ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Resolve

Art. 1º Criar a Comissão Avaliadora de Concurso Público da Câmara Municipal de Monte Mor, com o fito de coordenar e fiscalizar os trabalhos que serão executados na realização do Concurso Público do ano de 2023.

Art. 2º A Comissão Avaliadora de Concurso Público será composta pelos seguintes Servidores Efetivos:

Presidente: Arthur Rehder da Cunha Patuci, portador do RG n.º 33.***.***-2, CPF n.º 368.***.***-98, matrícula funcional n.º 164, servidor no cargo efetivo de Assistente Legislativo;

Secretária: Cirlene Gonçalves, portadora do RG n.º 29.***.***-9, CPF n.º 266.***.***-88, matrícula funcional n.º 154, servidora no cargo efetivo de Recepcionista/protocolo;

Membro: Marcelo Wanderlei de Oliveira, portador do RG n.º 25.***.***-1, CPF n.º 245.***.***-11, matrícula funcional n.º 224, servidor no cargo efetivo de Assistente Administrativo;

Suplente: Katia Gisele de Frias Rocha, portadora do RG nº 34.***.***-6, CPF n.º 310.***.***-00, matrícula n.º 156, servidora no cargo efetivo de Procuradora Jurídica.

Parágrafo único - Toda atividade da comissão deverá ser realizada por três membros.

Art. 3º - A Comissão deverá fiscalizar a execução do contrato n.º 07/2023, oriundo do pregão presencial n.º 03/2023, firmado com a empresa **EMBRASIL – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 31.936.382/0001-93.

Parágrafo único - Os membros da comissão devem observar as disposições do Termo de Referência da Contratação - Anexo I do edital do pregão



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 75/2023 2

presencial n.º 03/2023, bem como as obrigações estabelecidas Instrução Normativa n.º 03/2020.

Art. 4º As atribuições e o cronograma das atividades da Comissão serão registrados na primeira ata de reunião que ficará arquivada no procedimento de execução contratual e no de acompanhamento e fiscalização do Concurso Público do exercício de 2023.

Art. 5º Fica concedido aos servidores designados a gratificação, na forma e nos valores estabelecidos no Anexo IV da Lei n.º 2756, de 30 de junho de 2020, alterada pela Lei n.º 2764, de 14 de julho de 2020, conforme abaixo transcrito:

I – Presidente da Comissão Avaliadora de Concurso Público: R\$ 1.743,90 (um mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos);

II – Secretário: R\$ 996,51 (novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos);

III – Membro: R\$ 747,39 (setecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).

§ 1º Em havendo alteração dos valores do anexo IV, mediante autorização legal, a mesma deverá ser aplicada automaticamente.

§ 2º Não terá direito à percepção da gratificação o servidor ausente ou afastado do trabalho e ou das respectivas funções por um período superior a 14 (quatorze) dias, em virtude de férias, licença médica ou qualquer outro motivo de afastamento, mesmo que remunerado.

§ 3º O suplente somente receberá a gratificação se substituir qualquer membro titular por mais de 15 (quinze) dias.

§ 4º Vedado o pagamento acumulado de gratificação e, em havendo mais de uma designação para função gratificada, o servidor terá direito a perceber o valor mais vantajoso.

§ 5º O pagamento da gratificação não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do servidor, conforme disposto no §2º, art. 41, da Lei Complementar n.º 004/2006.

§ 6º O pagamento da gratificação ocorrerá se ausente de restrição legal e, em existindo, os setores de recursos humanos e financeiro deverão ser formalmente comunicados pela autoridade competente.

§ 7º A gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese e sobre ela não incidirá contribuição previdenciária.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 75/2023 3

Art. 6º Ficam os setores competentes autorizados a adotar as providências de praxe.

Art. 7º Os membros designados para compor a Comissão criada no artigo 1º não poderão participar do Concurso Público, nem seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão até o recebimento definitivo do objeto do contrato n.º 07/2023.

Câmara Municipal de Monte Mor, 28 de setembro de 2023.

ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA

Presidente

ADEMILSON APARECIDO FERREIRA GOMES CRUZ

2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2023.

ALEXANDRE CAMARGO SANTANA

Diretor Geral